



Estatuto da Associação de Rotary Clubs do Distrito 4640 de Rotary International

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - A entidade civil "ASSOCIAÇÃO DE ROTARY CLUBS DO DISTRITO 4640 DE ROTARY INTERNATIONAL", com a sigla ARODI, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com personalidade jurídica própria, distinta dos seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contratadas, e que se regerá por este estatuto, pelas resoluções de Rotary International; do Distrito 4640 e pela legislação civil brasileira pertinente.

Artigo 2º - O prazo de duração da ARODI é por tempo indeterminado, com início das atividades em 01 de julho de 2009.

Artigo 3º - A sede da ARODI é na Avenida Brasil nº. 6459 Salas 61 e 62 Centro Executivo Paraná CEP. 85.801-000 Centro Município de Cascavel Estado do Paraná Brasil.

Artigo 4º - AARODI tem por finalidade:

- I. Proporcionar apoio técnico-administrativo às atribuições e atividades da Governadoria do Distrito 4640 de Rotary International;
- II. Administrar os recursos recebidos para manutenção e custeio da associação, conforme previsto no Regulamento;
- III. Dar cumprimento aos objetivos de Rotary International;
- IV. Participar do programa estruturado do Rotary International de Intercâmbio de Jovens e gerenciá-lo.
- V. Promover a assistência social através do voluntariado;
- VI. Promover ações de defesa, conservação e preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promover a cultura e a educação mediante distribuição de bolsas de estudo e programas de alfabetização;
- VIII. Aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações;
- IX. Promover programas comuns a todos os Clubes do Distrito 4640, com realização de seminários, fóruns, conferências;
- X. Comandar e elaborar projetos de cunho social comuns aos Clubes do Distrito 4640 de Rotary International

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Artigo 5º - Integram o quadro social da ARODI, representados por seus respectivos Presidentes, todos os Rotary Clubs integrantes e/ou que forem admitidos em Rotary International no território do Distrito 4640 de acordo com o Regimento Interno do Rotary International.

Parágrafo 1º - Quando a condição de associado for perdida, por qualquer motivo, o ex-associado não terá direito a receber qualquer indenização de ordem financeira ou econômica ou ainda benefícios adicionais nos bens tangíveis ou intangíveis da ARODI e sua saída também não implicará à dissolução da entidade.



Estatuto da Associação de Rotary Clubs do Distrito 4640 de Rotary International

Parágrafo 2º - Somente Rotary Clubs do Distrito 4640 de Rotary International podem associar-se à ARODI.

Parágrafo 3º - A adição ou remoção de um ou mais Rotary Club do Distrito 4640, de acordo com o Regimento Interno de RI, deverá resultar, imediata e automaticamente, na correspondente mudança no quadro social da ARODI.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- I. Participar das reuniões de diretoria e das assembléias gerais, com direito a voz e voto;
- II. Fiscalizar as atividades e requerer a prestação de contas da entidade;
- III. Ser informado de todas as atividades da entidade;
- IV. Apresentar propostas e sugestões à Diretoria;
- V. Não sofrer penalidades sem amplo recurso à sua defesa;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da administração e Assembléia Geral;
- II. Pagar pontualmente as quotas, em forma de mensalidade, na forma estabelecida pela entidade;
- III. Acatar as decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria;
- IV. Zelar pelo patrimônio social da entidade;
- V. Prestar à associação, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;
- VI. Comunicar, por escrito, a diretoria, alterações cadastrais;
- VII. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;
- VIII. Acatar e cumprir os preceitos de Rotary, conforme expresso em seu objetivo.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - Os administradores da ARODI deverão ser sócios dos Rotary Clubs do Distrito 4640 de Rotary International.

Artigo 9º - São órgãos da administração da ARODI:

- I - Assembléia Geral;
 - II - Diretoria;
 - III - Conselho Consultivo;
 - IV - Conselho Fiscal.
-



Estatuto da Associação de Rotary Clubs do Distrito 4640 de Rotary International

SEÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da ARODI, formado por um representante de cada Rotary Club associado.

Artigo 11 - A Assembléia Geral da ARODI se realizará:

I. Ordinariamente, até o mês de julho de cada ano, para deliberar e aprovar as contas da Associação, para a eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e para admissão e exclusão de associados;

II. Extraordinariamente, em qualquer ocasião, sempre que necessário.

Artigo 12 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da ARODI ou por pelo menos 1/5 (um quinto) de seus associados, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

Artigo 13 - O edital de convocação da Assembléia, além da justificativa de sua convocação, deverá conter também data, hora, local e ordem do dia com os assuntos a serem tratados na sessão.

Parágrafo único - O edital de convocação da Assembléia deverá ser enviado a todos os associados, podendo ser utilizado o correio eletrônico, fax ou carta protocolizada e postada, observada a antecedência prevista no artigo 12.

Artigo 14 - A Assembléia Geral só poderá ser instalada mediante a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um, dos associados da ARODI, na primeira chamada. Na segunda, meia hora após o horário previsto para a primeira, com qualquer número, ressalvado o previsto no artigo 16 deste Estatuto.

Artigo 15 - Compete à Assembléia Geral:

I. Deliberar sobre questões financeiras e aprovar as contas da administração, que a ela forem encaminhadas, com o parecer do Conselho Consultivo;

II. Estabelecer o valor das Contribuições dos associados dos Rotary Clubs do Distrito 4640, em forma de cotas "per capita";

III. Aprovar as propostas de emendas e alterações do Estatuto da ARODI;

IV. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da ARODI;

V. Homologar os nomes dos membros da Diretoria e Conselhos Fiscal e Consultivo da ARODI;

VI. Homologar as indicações de representantes de comissões especiais;

VII. Deliberar sobre outras questões relevantes de interesse da ARODI, a serem implementadas pela Diretoria.

Artigo 16 - As deliberações da Assembléia Geral, no tocante as matérias das letras "a", "c" e "d" do artigo 15, somente serão aprovadas com os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.



Estatuto da Associação de Rotary Clubs do Distrito 4640 de Rotary International

Artigo 17 - As presenças e deliberações da Assembléia Geral serão devidamente registradas em livro próprio de atas pelos membros presentes e pelo Presidente e Secretário nomeados para dirigir a sessão.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Artigo 18 - A Diretoria escolhida pela Assembléia Geral tem mandato de 12 meses, com início no dia 1º de julho e término em 30 de junho do ano seguinte, e é composta pelos seguintes membros:

A - De exercício vinculado:

I. Presidente da ARODI é o Governador do Distrito 4640 de Rotary International, que tomar posse em 1º de julho de cada ano rotário.

II. Vice-presidente da ARODI é o ex-Governador do Distrito 4640 do Rotary International do período imediatamente anterior ao do Presidente da ARODI;

III. Diretor da ARODI é o Governador Eleito do Distrito 4640 de Rotary International para o período imediatamente posterior ao do Presidente da ARODI;

IV. O Governador do Distrito 4640, em exercício a partir do dia 1º de julho seguinte à realização da Assembléia, será o Presidente da ARODI na forma do item A-I deste artigo e também administrador, nos termos das normas recomendadas pelo Regimento Interno de Rotary International.

B- Nomeados pelo Presidente da ARODI, dentre os sócios representativos ou associados de Rotary Clubs do Distrito 4640:

I. Primeiro Secretário;

II. Segundo Secretário;

III. Primeiro Tesoureiro;

IV. Segundo Tesoureiro;

Artigo 19 - Compete ao Presidente da ARODI:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação;

II. Representar ativa e passivamente a ARODI, em juízo ou fora dele;

III. Abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, inclusive assinar cheques, em conjunto com o Tesoureiro em exercício;

IV. Cumprir e fazer cumprir as obrigações fiscais, previdenciárias e sociais devidas na forma da lei;

V. Convocar a Assembléia Geral na forma prevista neste Estatuto.

VI. Apresentar relatório anual aos presidentes dos Rotary Clubs do Distrito 4640 de Rotary International, sobre a situação econômico/tributário/contábil da Associação.

Artigo 20 - Compete ao Vice-Presidente da ARODI:

I. Substituir o Presidente da ARCD-4640RI em seus impedimentos;

II. Executar outras atividades de relevância, por delegação do Presidente da ARODI.

Artigo 21 - Compete ao Diretor:



Estatuto da Associação de Rotary Clubs do Distrito 4640 de Rotary International

- I. Elaborar, anualmente e em conjunto com o Presidente,
- II. Proposta de planejamento das atividades da entidade;
- III. Executar, a pedido do Presidente da ARODI, atividades de interesse da entidade.

Artigo 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias;
- II. Superintender a Secretaria da ARODI;
- III. Substituir o Vice-presidente, na ausência simultânea deste e do Presidente;
- IV. Expedir correspondências;
- V. Zelar pela organização e guarda dos arquivos e demais documentos da Associação.

Artigo 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Auxiliar o Primeiro Secretário no cumprimento das suas atribuições;
- II. Substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Superintender a Tesouraria da ARODI;
- II. Elaborar o orçamento da ARODI, de acordo com as diretrizes emanadas das Resoluções do Distrito;
- III. Elaborar balancetes mensais e o balanço anual das contas da Diretoria e suas publicações, nos termos das Resoluções do Distrito;
- IV. Abrir, movimentar e encerrar contas em bancos, bem como assinar cheques em conjunto com o Presidente;
- V. Cumprir e fazer cumprir as obrigações fiscais, previdenciárias e sociais devidas na forma da lei;
- VI. Zelar pela organização e arquivo dos documentos contábeis e fiscais.

Artigo 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições;
- II. Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO III - CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 26 - O Conselho Consultivo da ARODI é formado pelos sócios representativos dos Rotary Clubs associados, que serviram como Governador do Distrito 4640 do Rotary International, pelo Governador Eleito e Governador Indicado do nominado Distrito.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Consultivo da ARODI:

- I. Prestar assessoria e aconselhamento ao Presidente da ARODI;
 - II. Assistir aos Rotary Clubs, mediante solicitação do Presidente da ARODI;
 - III. Analisar as propostas de emendas de Resoluções e de novas propostas de Resoluções, recomendando ou não a sua aprovação, no interesse dos objetivos da Associação;
 - IV. Deliberar sobre aplicações de valores do Fundo de Reserva da Associação.
 - V. Indicar o Conselho Fiscal observada disposição do artigo 28 deste estatuto, por ocasião da Conferência Distrital que antecede o início da gestão.
-



Estatuto da Associação de Rotary Clubs do Distrito 4640 de Rotary International

SEÇÃO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da ARODI, será composto de seis membros dos Rotary Clubs sediados no mesmo domicílio do Presidente/Governador, sendo três efetivos e três suplentes, com mandato coincidente do presidente da entidade.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar o balanço financeiro e patrimonial da ARODI, e as movimentações financeiras, emitindo parecer sobre os mesmos;
- II. Encaminhar anualmente à Assembléia Geral Ordinária o parecer acerca das contas da gestão anterior;
- III. Auditar a prestação de contas apresentada pela Diretoria;
- IV. Acompanhar o cumprimento das Resoluções do Distrito em matérias financeiras e orçamentárias;
- V. Solicitar o parecer de profissionais na área de auditoria contábil, se entender necessário.

Artigo 30 - O Conselho Fiscal se reunirá, pelo menos, semestralmente, por convocação prévia do seu Presidente, lavrando-se em livro próprio as atas das sessões realizadas com os respectivos pareceres.

CAPÍTULO V - DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 31- As receitas da ARODI provêm de:

- I. Doações e legados de qualquer natureza, de pessoas físicas, jurídicas e instituições governamentais;
- II. Contribuições dos associados (Rotary Clubs do Distrito 4640), em forma de cotas “per capita” ou de doações, conforme deliberação em Assembléia;
- III. Recursos provenientes de Rotary International.

Artigo 32 - O patrimônio da ARODI será constituído pelos bens, rendas e direitos a ela doados ou adquiridos.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da associação, seu patrimônio reverterá aos Rotary Clubs do Distrito 4640, em proporcional ao número médio de sócios dos últimos três anos anteriores à dissolução.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - O exercício social, em consonância com o ano rotário, terá início em 01 de julho de cada ano e terminará em 30 de junho do ano seguinte, data em que realizará o balanço patrimonial e financeiro e se procederá ao inventário patrimonial, com observância das prescrições legais.

Artigo 34 - É vedada a remuneração, a qualquer título, dos ocupantes dos cargos previstos neste Estatuto.

Artigo 35 - A ARODI é uma entidade sem fins lucrativos, de capital fechado, que não pagará



Estatuto da Associação de Rotary Clubs do Distrito 4640 de Rotary International

dividendos nem dividirá seu patrimônio financeiro, imobiliário ou outro com seus associados, Diretores ou Administradores.

Artigo 36 - O território da ARODI compreende as áreas geográficas dos Rotary Clubs vinculados à área administrativa do Distrito 4640 de Rotary International, no Estado do Paraná.

Artigo 37 - Se qualquer dispositivo deste Estatuto não estiver em conformidade com o estatuto, regimento interno ou normas do Rotary International (RI), inclusive refletindo quaisquer alterações feitas “a posteriori”, estes instrumentos sempre terão precedência de validade.

Artigo 38 - Esta Associação promoverá, imediata e automaticamente, o fim de suas operações e dará início ao processo de sua dissolução, quando essa medida for aprovada por dois terços dos Rotary Clubs associados, em votação tomada em Assembléia Extraordinária convocada na forma dos artigos 12 e 13 deste Estatuto e com realização possível durante a Conferência do Distrito 4640, ou por via postal, conforme Regimento Interno do Rotary International ou outra forma que acaso for deliberada pelo seu Conselho Diretor. O Governador do Distrito 4640 em exercício comunicará ao Conselho Diretor do RI o resultado da votação dos Rotary Clubs do Distrito 4640, expressando a vontade de dissolver a corporação, e entregará ao secretário geral do RI relatório final, após a conclusão do processo de dissolução.

Artigo 39 - Para dirimir as dúvidas oriundas deste Estatuto elege-se o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro.

Artigo 40 - AARODI inicia as suas atividades em 01 de Julho de 2009.

Artigo 41 - O presente Estatuto está de acordo com a Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e com anuência expressa de mais de 2/3 dos Rotary Clubs associados Rotary Clubs do Distrito 4640 do Rotary International, em situação regular, através de seus Presidentes presentes e/ou de Delegados especialmente constituídos para a Assembléia Geral.

Artigo 42 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Consultivo, “ad referendum” da primeira Assembléia Geral que se realizar.

Artigo 43 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos para o primeiro mandato que se inicia em 01 de julho de 2009, constam da ata da fundação.

César Luis Scherer
Governador 2009/2010.
